Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#9#2#2#581#2025#1#0#0#1

Requerimento Nº 581/25

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa
Em consonância com o disposto no art. 110, IV, do Regimento Interno, seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ELIZABETH SILVEIRA SCHIMIDT, o que faço com fundamento no inciso V, do art. 71, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Transparência - Lei de Acesso às Informações Públicas - Regulamentação do inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal, solicitando de Sua Excelência, informações e cópia dos seguintes documentos:

Considerando que no ano de 2024 foi realizado o Pregão Eletrônico nº 91/2024, cujo objeto era a contratação de serviços de outsourcing com locação de scanners, com valor máximo estimado de R$ 120.960,00;

Considerando que no ano de 2025 foi aberto o Pregão Eletrônico nº 99/2025, cujo objeto é a contratação de solução de TIC em modelo XaaS, incluindo outsourcing de impressão/digitalização e locação de equipamentos, com valor máximo estimado de R$ 9.955.331,00;

Considerando que os objetos apresentam similaridade parcial, especialmente no tocante ao outsourcing e à locação de equipamentos, mas com valores extremamente distintos, o que desperta a necessidade de maior esclarecimento e transparência;
Requeiro:

1. Cópia integral dos processos administrativos das licitações nº 91/2024 e nº99/2025, incluindo pareceres técnicos, notas técnicas de justificativa de preços e planilhas de composição de custos;
2. Informações detalhadas sobre quais fatores justificaram a elevação do valor estimado de R$ 120.000,00 (2024) para quase R$ 10.000.000,00 (2025);
3. Esclarecimento se houve estudo comparativo de mercado ou levantamento de preços que subsidiasse tal estimativa;
4. Informar se foram avaliadas alternativas de contratação fracionada (em lotes distintos) para ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas de menor porte;
5. Cópia do parecer jurídico e do parecer da Controladoria do Município quanto à legalidade e economicidade da contratação prevista no pregão nº99/2025

6. Referente ao Pregão Eletrônico 91/2024:
6.1. Porque foi Anulado?
6.2. Quais empresas estavam participando do certame?

7. Referente ao Pregão 99/2025:

7.1. Porque a licitação não foi assinada por nenhum funcionário público da área de Tecnologia ou da área de informática?

7.2. Qual a experiência de ambas as pessoas que assinaram a realização da licitação?

JUSTIFICATIVA

As informações ora solicitadas são indispensáveis para que esta Câmara Municipal, no termos do que preceitua o art. 31, da Constituição Federal, exerça a sua função fiscalizadora, o que abrange, além dos atos do Poder Executivo, também os atos do Poder legislativo.

Também, há que se registrar, que a Lei nº 12.527 de 2011 - Transparência - Lei de Acesso às Informações Públicas - Regulamentação do inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal, dispõe que a Administração deverá disponibilizar as informações de receita e despesa, para que seja exercido o direito do "controle social".

É inegável que o Poder Público deverá prestar serviços de interesse da população, seja ele diretamente ou através de concessão ou permissão, contudo, nestes casos, deverá ser precedido de lei e através de licitação conforme dispõe o art. 175 da Constituição Federal.

Entretanto, quando existe a concessão e é realizada sua alteração especialmente no prazo contratual, poderá ser considerada uma afronta aos princípios da Administração Pública prevista no art. 37 da Constituição Federal, como a impessoalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade.

Com efeito, é dever da administração pública municipal, promover independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou seus custos, todavia, as informações, aqui solicitadas, não estão disponíveis no "site" da Prefeitura, sobretudo de forma clara e transparente, sendo essa a razão deste pedido.

Com estes fundamentos espera-se a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 10/09/2025.

GERALDO STOCCO
Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#9#2#2#581#2025#1#0#0#1